

**3º TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato nº:** 002/19-SMT.GAB

**Processo nº:** 6020.2018/0006337-2

**Modalidade:** Inexigibilidade (art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03)

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

**Contratada:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.

**Objeto do Contrato:** Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito do Município de São Paulo.

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 1 (um) mês, compreendendo o período de 01/12/2019 a 31/12/2019; Readequação da Proposta Técnica e Comercial.

**Fundamento jurídico:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor do aditamento:** R\$ 44.090.940,86, sendo R\$ 24.041.004,00 custeado com a utilização das receitas próprias da Contratada estimadas para o período, estando incluída a remuneração até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, conforme previsto no §3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01, e R\$ 20.049.936,86 de saldo contratual oriundo da dotação orçamentária nº 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada por EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO CÉZAR SHINGAI, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20 e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, portador da cédula de identidade RG nº 21.913.440-6 e CPF nº 259.420.248-71, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2018/0006337-2, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 02/2019-SMT.GAB, por mais 1 (um) mês, do dia 1º de dezembro de 2019 ao dia 31 de dezembro de 2019, para manutenção da prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito Município de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**2.1.** Fica alterada a proposta técnica da CONTRATADA, conforme especificações contidas no documento SEI nº 023366462, que passam a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA – DOS PREÇOS**

**3.1.** Para a execução do Contrato nº 002/2019-SMT.GAB, com as alterações previstas no presente Termo de Aditamento, fica alterada a Cláusula Nona do ajuste, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**9.1.** Os serviços serão cobrados por meio de preços globais, conforme constante do Anexo A, que instrui a Proposta Técnica e Comercial – 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2019 – da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, no valor de R\$ 44.090.940,86 (quarenta e quatro milhões, noventa mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sendo que R\$ 24.041.004,00 (vinte e quatro milhões, quarenta e um mil e quatro reais) será custeado pelas receitas próprias, através da retenção de até 3,5% da arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, e R\$ 20.049.936,86 (vinte milhões, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) é oriundo de saldo contratual da dotação orçamentária nº 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00 da Contratante.

**9.2.** No montante previsto para desembolso com a equipe técnica (pessoal) referente aos integrantes do quadro funcional da SPTrans, para os serviços de gerenciamento, administração, fiscalização e engenharia

de transportes, estão incluídos os encargos sociais, benefícios e demais despesas previdenciárias e trabalhistas, nos termos do Anexo B, no valor de R\$ 32.967.559,00 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

- 9.3.** Os preços da equipe técnica estão definidos de acordo com a "Relação de Cargos e Salários por Faixa" – Anexo B1.
- 9.4.** No montante previsto no Anexo C - R\$ 4.862.517,86 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, para desembolso com despesas gerais e fornecedores estão incluídas as despesas indiretas, como, por exemplo, seguro, transporte de equipes, materiais de escritório, manutenção em geral, viaturas, manutenção de prédios próprios e alugados, despesas com Sabesp, Comgás, Eletropaulo, combustível, publicidades, postagem de correspondências entre outros.
- 9.5.** No montante previsto no Anexo D - R\$ 6.260.864,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços terceirizações.
- 9.6.** O valor previsto às receitas auferidas no cumprimento das atividades, totalizando R\$ 24.041.004,00 (vinte e quatro milhões, quarenta e um mil e quatro reais) - Anexo E, estando incluída a remuneração da Contratada pelo Sistema de Transporte Coletivo até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total, conforme previsto no §3º do Artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01, considerando:
- a)** Até o limite de 3,5% do valor diário da antecipação de crédito (pecúnia);
  - b)** Até o limite de 3,5% do valor diário da venda de créditos eletrônicos pelos diversos canais de comercialização mantidos pelo Sistema de Transporte Coletivo;
  - c)** Até o limite de 3,5% do total a ser repassado para cobertura das Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus, após a emissão da respectiva Nota de Liquidação pela SMT para o mês de referência.

**9.6.1.** O valor de que trata o item 9.6. deverá ser deduzido do total de despesas no período contratado para a apuração da necessidade de recursos.

**9.7.** O valor estabelecido neste contrato poderá ser alterado nas condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra suplementação da dotação orçamentária prevista para o exercício.

**9.8.** Os preços constantes do Anexo B relativos à Equipe Técnica da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, serão reajustados pelo índice estabelecido no acordo coletivo de trabalho ou sentença transitada em julgado, em foro de Dissídio Coletivo entre a CONTRATADA e o Sindicato de Classe, tendo como data-base da categoria o mês de maio.”

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**4.1.** O valor total estimado do presente Termo de aditamento para o período ora prorrogado com as alterações descritas na Cláusula Segunda deste instrumento é de R\$ 44.090.940,86 (quarenta e quatro milhões, noventa mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

**4.1.1.** O valor estimado de R\$ 24.041.004,00 (vinte e quatro milhões, quarenta e um mil e quatro reais) será custeado com a utilização das receitas próprias estimadas para o período, estando incluída a remuneração até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, conforme previsto no §3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01.

**4.1.2.** O valor estimado de R\$ 20.049.936,86 (vinte milhões, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) é oriundo de saldo contratual, e onerará a dotação nº 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente – “Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo”.

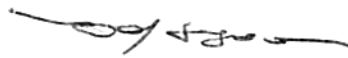
- 4.2.** O valor total estimado do contrato, passa de R\$ 384.104.261,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais) para R\$ 408.145.265,00 (quatrocentos e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 002/19-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES



**EDSON CARAM**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTRANS

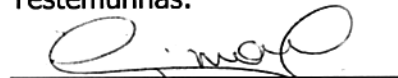


**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor Presidente

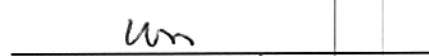


**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

Testemunhas:



Nome: SIMONE S. BRITO  
RG: 34.427.281-9



Nome: CLAYTON PONTES  
RG: 173475113